



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu - RS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e com fulcro na Legislação Municipal pertinente, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas, destinado a seleção de para o preenchimento das vagas existentes, daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, para o desempenho temporário das funções de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Educador Físico (Professor para o NASF), Educador Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista, Nutricionista, Psicólogo e Visitador do PIM.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais deste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e em consonância com os ditames das Legislações Federal e Municipal, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 095/2017.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República, do Decreto nº 019/2011, das Leis Municipal nº 119/2002, art. 202, Leis nº 865/2017 e 877/2017.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes, serão publicados, integralmente, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.novoxingu.rs.gov.br.

1.4 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 - Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 - Considera-se prorrogado até o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a aplicação somente de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5.1 - As provas serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Herrmann Meyer, situada na Rua Nildo Grancke, nº 45, Centro, próximo ao Ginásio Municipal de Esportes, no município de Novo Xingu – RS.



1.6 - A contratação será pelo prazo de até 6 meses, podendo ser prorrogado, conforme estipulado nas respectivas leis autorizativas.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, localizado no saguão de acesso ao Centro Administrativo Municipal, e na internet, no endereço eletrônico www.novoxingu.rs.gov.br.

1.8 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

<i>Funções</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Exigências mínimas para habilitação</i>	<i>Carga Horária Semanal (horas)</i>	<i>Salário Base Mensal (R\$)</i>
Agente Comunitário de Saúde	01	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo – residir na Microárea 02 ¹	40	1.372,69
Agente de Combate às Endemias	02	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo	40	1.372,69
Educador Físico	01	Certificado de conclusão em Nível Superior do Curso de Educação Física	20	1.334,27
Educador Social	CR ²	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo, com experiência como Instrutor de Dança ou Canto/Coral	20	1.500,00
Enfermeiro	01	Certificado de conclusão em Nível Superior e respectivo registro no Conselho Regional de Enfermagem	40	4.397,04

¹ Microárea 02: Linha Cutia, Linha Esperança, Linha Paredão, Linha Xingu Alto e Linha Xingu Baixo.

² CR: Cadastro Reserva.



Engenheiro Civil	01	Certificado de conclusão em Nível Superior e respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia	20	2.931,36
Fisioterapeuta	02	Certificado de conclusão em Nível Superior e respectivo registro conselho de Fisioterapia	20	2.369,33
Médico Ginecologista	01	Certificado de conclusão em Nível Superior e respectivo registro conselho de Medicina	04	2.904,50
Nutricionista	CR ²	Certificado de conclusão em Nível Superior e respectivo registro conselho de Nutrição	10	964,26
Psicólogo	01	Certificado de conclusão em Nível Superior e respectivo registro conselho de Psicologia	20	2.190,81
Visitador do PIM	02	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo	40	1.202,08

2.1.1 - A remuneração acima refere-se ao mês de junho de 2017.

2.1.2 - Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; tudo de acordo com o constante na Lei Municipal nº 119/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

2.1.3 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.1.4 - Para a função de Educador Social, como comprovação de experiência, será exigido comprovante, fornecido por órgão público, academia de canto, dança ou qualquer entidade educacional, de que o candidato tenha ministrado aulas relacionadas às áreas já mencionadas como pré-requisito, por um período mínimo de seis meses consecutivos.

2.1.4.1 - A Comissão responsável pelo presente Processo Seletivo fará o julgamento dos referidos certificados, podendo, para tanto, solicitar parecer de profissionais e realizar diligências elucidativas, até a homologação das inscrições.

2.2 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



3 - INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá certificar-se de que os requisitos exigidos para contratação, sendo que, **todos os atos inerentes à inscrição deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, localizada à Av. Emilio Knaak, nº 1160, no período de **14 a 18 de julho de 2017**, nos horários: das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

3.1.1 - O candidato deverá estar munido de cópia dos documentos relacionados no item 4.1, devendo ainda preencher corretamente e sem rasuras o formulário de inscrição.

3.1.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - Para inscrever-se o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, junto a tesouraria da Prefeitura, conforme exigência de escolaridade das funções, nos seguintes valores:

- a) Ensino Fundamental: R\$ 20,00 (cinte reais);
- b) Ensino Médio: R\$ 30,00 (trinta reais);
- c) Ensino Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.4 - Os candidatos poderão fazer inscrição para uma única função.

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), com firma reconhecida, apresentando, em ambos os casos, cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Se candidato para a função de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de endereço residencial dentro do território municipal abrangido pela Microárea 02¹;
- Comprovantes de habilitação para a função, conforme descrito no item 2.1;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.2 - São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista ou de



dispensa de incorporação, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do certame.

5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.4 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, anexando documentos comprobatórios, conforme item 5.5 (modelo anexo VII).

5.5 - Será considerado somente Laudo Médico (original ou cópia autenticada por tabelião), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.6 - O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (prova especial ampliada ou leitura de sua prova) ou necessitar de atendimento (mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.) deverá solicitar no formulário de inscrição.



5.6.1 - O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além da apresentação da documentação indicada no item **5.5** deste Edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, justificativa emitida por especialista da área de sua deficiência.

5.7 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.9 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.11 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.12 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico apresentado no ato da inscrição, conforme item **5.5** deste Capítulo.

5.13 - Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Novo Xingu - RS.

5.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido.

5.16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



6.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.2.4 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

7 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, SUA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função, por meio de Prova Escrita Objetiva, com questões de múltipla escolha, conforme descrição de disciplinas da tabela, constante no item 7.1.2.

7.1.1 - O conteúdo programático relativo à Prova Escrita Objetiva é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

7.1.2 Para todas as vagas, a prova conterà 20 (vinte) questões objetivas, conforme tabela a seguir, considerando-se a pontuação especificada:

Funções	Área de Conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Total Nota por Disciplina
ENSINO FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	5	5,0	25
	Matemática	5	5,0	25
	Conhecimentos Gerais/Específicos	10	5,0	50
TOTAL	--	20	--	100

Funções	Área de Conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Total Nota por Disciplina
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Língua Portuguesa	5	5,0	25
	Informática	5	5,0	25
	Conhecimentos Gerais/específicos	10	5,0	50
TOTAL	--	20	--	100



Funções	Área de Conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Total Nota por Disciplina
ENSINO SUPERIOR	Língua Portuguesa	5	5,0	25
	Conhecimentos Gerais	5	5,0	25
	Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
TOTAL	--	20	--	100

7.1.2.1 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.1.2.2 - A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

7.2 - A Prova Escrita Objetiva será realizada no **dia 03 de agosto de 2017**, em locais e horários a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no Mural de avisos da Prefeitura Municipal e no *site* www.novoxingu.rs.gov.br.

7.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário designado para o início das provas escritas objetivas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de documento de identidade (item 4.2) original com foto e comprovante de inscrição (anexo V).

7.3.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido ou que não estiver de posse de documento previsto no item 7.3.

7.5 - Durante a prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como, consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.6 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, colocados sobre mesa própria, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

7.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal e autorizado pelo Fiscal da Sala, não sendo permitida a saída do candidato portando qualquer pertence.

7.8 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.9 - **O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, apenas com o número de identificação. O Caderno de Provas, sim, será identificado, pelo candidato, com o nome legível, assinatura, número de identificação, igual ao do cartão resposta, e número de inscrição.**



7.9.1 – Será anulado o cartão de respostas que contiver qualquer outro tipo de identificação, escrita, desenho ou rabisco, exceto o número de identificação, e, conseqüentemente, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017.

7.10 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

7.11 - Não serão computadas questões não assinaladas no cartão resposta ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas assinaladas a lápis.

7.12 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição dos cartões de respostas.

7.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 30 (trinta) minutos do início das mesmas, devendo solicitar a presença do Fiscal da Sala e entregar ao mesmo o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Respostas e, somente em seguida, levantar-se da carteira.

7.13.1 - Após o término da prova, o candidato não poderá usar as dependências do local de aplicação de prova ou nelas permanecer.

7.14. - Os 02 (dois) últimos candidatos, de cada sala de aplicação de prova, deverão aguardar para acompanhar o lacre contendo os cadernos de provas e os cartões de respostas, assinando o lacre de inviolabilidade.

7.15 - Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que não devolver o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas.

7.16 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.17 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

7.18 - Havendo candidata lactante, desde que indicada esta condição no formulário de inscrição, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

7.18.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.18.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.18.3 - Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.19 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 7.5 deste Edital, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



7.20 - A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.21 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva Função daquela questão, presentes à prova

7.22 - O candidato que não realizar a Prova Escrita Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

7.23 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver somatória total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.24 - Em hipótese alguma haverá revisão da prova.

7.25 - Os candidatos aprovados para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Visitador do PIM, deverão realizar capacitação, oferecida pelo município, na qual deverão receber parecer satisfatório, referente ao seu aproveitamento, nos termos das Leis Municipais nº 391/2006, 595/2010 e 817/2015, sob pena de não serem contratados, abrindo lugar a contratação dos candidatos classificados de forma subsequente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos poderão ser impetrados na sede da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no período estabelecido no cronograma (Anexo III), parte integrante deste Edital.

8.2 - Somente serão apreciados os recursos que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação. Caso contrário, serão considerados manifestamente desertos e, conseqüentemente, desprovidos.

8.3 - Será admitido recurso contra:

- a) Edital de Abertura;
- b) Edital de Homologação das Inscrições;
- c) Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva;
- d) Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

8.4 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.3.

8.5 - A decisão dos recursos deferidos e indeferidos estará à disposição dos candidatos na sede da Prefeitura Municipal, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados.

8.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.7 - O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e os Cartões Resposta serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial.

8.8 - Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior do candidato.



9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

9.2 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos e uma lista contendo a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

9.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3.1 - Aplicado o disposto no item 11.3 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir:

- a) Tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- b) Tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
- c) Tenha maior idade, na data do término das inscrições.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Novo Xingu dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos contido no saguão do Centro Administrativo Municipal (Extrato do Edital de Abertura, Convocação para Prova Escrita Objetiva e Homologação do Processo Seletivo Simplificado) e no *site* do Município www.novoxingu.rs.gov.br.

9.5 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo terá por atribuição a execução, a fiscalização, o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 - A contratação será realizada de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, mediante lei específica, sendo que, será convocado o primeiro colocado de cada função, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 - Possuir habilitação para a função pretendida.

10.1.5 - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

10.1.6 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 - Por ocasião da convocação para a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos mínimos para provimento da função e que deram condições de inscrição,



estabelecidos no presente Edital e documento de identidade original com foto, não sendo permitido o adiamento da contratação, seja qual for o motivo alegado.

10.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 - Os candidatos classificados, fora das vagas oferecidas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de todas as convocações publicadas no mural de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.novoxingu.rs.gov.br.

10.8 - É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 4.1 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

10.9 - Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos, o candidato responsável será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, podendo sofrer as penalizações cabíveis em Lei.

10.10 - O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive reuniões de trabalho, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Secretaria Municipal vinculada a função, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se, já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.11 Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Prefeitura Municipal de Novo Xingu e, sobretudo, se o profissional incorrer em:

- I. descumprimento de obrigação legal ou contratual;
- II. descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A inscrição do candidato implica conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, tais como se acham



estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 - Decorridos o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a exclusão dos registros escritos e eletrônicos publicados, mantendo-se, entretanto, os registros escritos arquivados na Prefeitura Municipal.

11.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

11.6 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado nos termos da Legislação vigente.

11.7 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabiliza pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

11.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

11.9 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

11.10 - A classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de contratação, podendo esta ocorrer a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

11.11 - A contratação dos candidatos portadores de deficiência classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

11.12 - O candidato deverá estar ciente que se classificado, quando das convocações, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

11.13 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

11.14 - As candidatas lactantes que desejarem amamentar durante a realização da Prova deverão fazer a solicitação no formulário de inscrição.



11.15 - A organização do presente certame, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 095/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Xingu / RS, em 11 de julho de 2017.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. da Adm., Plan. e Finanças



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, promoção da saúde, em especial de combate a prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e suas notificações, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob supervisão do Gestor Municipal de Saúde.

EDUCADOR FÍSICO: Ministras aulas visando o desenvolvimento físico saudável do aluno, estimulando a autonomia e zelando pela sua integridade física; planejar e executar o trabalho do NASF; coletar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar dificuldades e necessidades dos integrantes do projeto e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento

EDUCADOR SOCIAL: a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; d) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; e) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; f) apoiar e participar no planejamento das ações, participando das reuniões de equipe para planejamento e avaliação do trabalho; g) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ ou na comunidade; h) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; i) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; j)



apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; k) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; l) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas; m) apoiar na articulação com a rede de serviços sócioassistenciais e políticas públicas; n) executar tarefas afins.

ENFERMEIRO: Executar atividades como: coordenar, organizar, supervisionar, interagir junto à estrutura básica de saúde com a equipe de enfermagem e/ou multidisciplinar. Planejar, executar e avaliar programas e ações de saúde; assistência de enfermagem curativa, preventiva e de controle. Planejar, executar, supervisionar e avaliar cuidados básicos competentes à Enfermagem e administração de medicamentos; aplicação de vacinas; curativos; retirada de pontos; consulta de enfermagem; encaminhamento à especialistas quando necessário; visitas domiciliares; palestras para educação e prevenção; orientações quanto à cuidados básicos para a melhoria da qualidade de vida; treinamento da equipe de saúde; triagem de pacientes; além de executar outras tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISIOTERAPEUTA: a) atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; b) traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta



terapêutica, prescrever e adaptar atividades; c) avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; d) estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; e) reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; f) proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; g) aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; h) ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); i) participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc; j) participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; l) elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; m) participar de programa de treinamento, quando convocado; n) executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; o) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO GINECOLOGISTA: realizar consultas médicas em ginecologia nas Unidades Municipais de Saúde; fornecer receituário médico; realizar procedimentos que a estrutura e ambiente da Unidade de Saúde permitam; fazer o encaminhamento de pacientes à outros centros ou profissionais; promover palestras, realizar atividades pertinentes ao Programa de Saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde; colaborar com a promoção da saúde preventiva no município; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

NUTRICIONISTA: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; coordenar programas do SISVAN, programas de combate á carências nutricionais, promover assistência integral aos usuários através da atuação em equipe multidisciplinar, participar do controle social no SUS, coordenar programas de combate a fome e unidades básicas de saúde, fazer cumprir a legislação pertinente à área, contribuir no



planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, participar do desenvolvimento e capacitação de colaboradores e participar de câmaras técnicas em saúde coletiva, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PSICÓLOGO: proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e treinamento no campo profissional e convivência social; realizar avaliações psicológicas das condições pessoais para fins de readaptação; organizar e assessorar treinamento em relações humanas, prestar atendimento a alcoolistas e toxicômanos; buscar soluções de problemas de natureza psicológica que afetam a higiene, a segurança e demais condições sociais; realizar perícias e elaborar pareceres; realizar pesquisas e desenvolver metodologia novas de trabalho na órbita de sua competência; confeccionar e selecionar o material psicológico; manter atualizado prontuário de cada caso de estudo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

VISITADOR DO PIM: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Dar atenção às mães grávidas, através de orientação sistemática durante o trabalho dos médicos, enfermeiros e outros executores da área, bem como às consultas para prepará-las nos aspectos do desenvolvimento desde o nascimento para a promoção de um crescimento infantil integral. Estimular o vínculo mãe/bebê desde a gestação, preparando as mães para o momento do parto. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Classe de palavras (flexões e empregos de substantivos, adjetivos, pronomes e verbos); Sinônimos e Antônimos, Divisão silábica.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS/ESPECÍFICOS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Novo Xingu, Lei Orgânica do Município de Novo Xingu, Lei Municipal nº 119/2002.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. 2. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. 3. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. 4. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. 5. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. 6. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. 7. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. 8. Saúde Bucal: cuidados básicos. 9. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. 10. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. 11. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais



são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. 12. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. 13. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. 14. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal

PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE figuras de linguagem; vícios de linguagem.

INFORMÁTICA: Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2007) e Planilha Eletrônica Excel(2007). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (AdobeReader7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico –Outlook.

CONHECIMENTOS GERAIS/ESPECÍFICOS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. Lei Orgânica do Município de Novo Xingu e emendas. Lei Municipal nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Novo Xingu.

EDUCADOR SOCIAL: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/03). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Política Nacional de Assistência Social. Relações Humanas e Concepção de Protagonismo Juvenil. LOAS, SUAS. Concepção de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Os tipos de drogas e seus efeitos. SINASE –Sistema Nacional de Atendimento sócio-educativo (Lei Federal nº 12.594/2012)



AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Noções básicas sobre normas regulamentares e procedimentos operacionais inerentes aos trabalhos de rotina das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Pesquisa de campo, visitas domiciliares e outras. Noções de controle de proliferação e desenvolvimento do mosquito. Noções sobre a dengue. Biologia dos vetores. Organização das operações de campo. Reconhecimento geográfico. Visita domiciliar. Criadouros. Pesquisa entomológica. Tratamento. Serão elaboradas questões tendo em vista a descrição das atribuições relativas à função.

VISITADOR DO PIM: Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde. Lei Estadual nº 12.544/2006 - Primeira Infância Melhor - PIM. Lei nº 14.594/2014 Introduce modificações na Lei nº 12.544, de 3 de julho de 2006, que institui o Programa Primeira Infância Melhor - PIM; Programa Primeira Infância Melhor: um exemplo de boas práticas em Educação Revista Educação por Escrito – PUCRS, v.2, n.1, jun. 2011. Lei nº 9394/1996 – LDB Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8742/1993 _ Loas - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

PARA AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

LIGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. Lei Orgânica do Município de Novo Xingu e emendas. Lei Municipal nº 119, de 27 de fevereiro de 2002. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Novo Xingu.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ENFERMEIRO: Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

ENGENHEIRO CIVIL: Estatística. Projetos Arquitetônicos e proteção contra incêndios. Resistência dos Materiais. Concreto. Aço e madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade). Fiscalização. Controle de execução de obras e serviços. Mecânica dos solos. Pavimentação urbana. Esgotamento sanitário. Vistoria e elaboração de pareceres. Programação, controle e fiscalização de obras. Licitação e contratos, conforme a Lei n.º 8.666 e atualizações. Planejamento e sustentabilidade urbana. Princípios de planejamento e de orçamento público. Lei Nº 10257 / 2001 – Estatuto da Cidade regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Lei de Licitações nº 8.666 e Lei 4320/64. NBR 12721. Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios – Procedimento. Versão corrigida 2. Rio de Janeiro: ABNT, 2007. NBR 5626 – Instalação predial de água fria. Rio de Janeiro: ABNT, 1998. NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento. Rio de Janeiro: ABNT, 2003. NBR 9050- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.



FISIOTERAPEUTA: Anatomia, Fisiologia geral, avaliação e tratamento na área de fisioterapia ortopédica, traumatológica, neurológica, reumatológica e cardiopulmonar, indicações e contraindicações das técnicas fisioterápicas, cinesioterapia humana, cinesioterapia, postura, equilíbrio e marcha, eletroterapia, fototerapia, termoterapia e hidroterapia nas mais diversas áreas da fisioterapia, órteses e próteses e suas indicações, saúde coletiva, qualidade de vida no processo de envelhecimento, fisioterapia no pré e pós-operatório, a importância da interdisciplinaridade no atendimento ao indivíduo. Fisioterapia Avaliação e Tratamento - Susan B. O' Sullivan , Thomas J. Schmitz – 5ª edição 2010. Fisioterapia Respiratória Moderna - Alberto Caetano Azeredo e colaboradora Maria da Glória Rodrigues Machado - 4ª edição 2002 – São Paulo – Manole. Fisioterapia: Teoria e Prática Clínica – Funcionalidade e Envelhecimento – Monica Rodrigues Perracini , Cláudia Marina Fló – Editores da Série Celso R.F. Carvalho , Clarice Tanaka – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan , 2009. Ortopedia e traumatologia: princípios e prática – Sízínio Hebert, Tarcísio E. P. de Barros Filho, Renato Xavier, Arlindo G. Pardini Jr. E colaboradores - 4ª edição – Porto Alegre – Artmed 2009; Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas - Carolyn Kisner, Lynn Allen Colby – 2ª edição – editora manole, LTDA. Exercícios Terapêuticos na Busca da Função – Lory Theinhall Brody, M. Carrie – 3ª edição Editora Guanabara Koogan 2012.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Dismenorréia e tensão pré-menstrual. Sangramento uterino anormal. Anovulação crônica. Infertilidade. Endometriose. Vulvovaginites. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária. Planejamento familiar. Urgências em ginecologia. Neoplasias da vulva e vagina. Neoplasias de colo uterino. Neoplasias de ovário. Neoplasias de corpo uterino. Patologia mamária benigna (diagnóstico e tratamento). Patologia mamária maligna (diagnóstico e tratamento). Climatério. Saúde da mulher. Violência sexual contra a mulher. Osteoporose (Diagnóstico e tratamento); Assistência pré-natal. Assistência ao trabalho de parto e ao parto. Drogas na gestação. Abortamento. Gestação Ectópica. Gestação pós-termo. Ruptura prematura de membranas. Crescimento intrauterino restrito. Avaliação da saúde fetal. Infecções pré-natais. Doença Hipertensiva na gestação. Diabetes e gestação. Abdome agudo na gestação. Eventos tromboembólicos na gestação. Hemoterapia em obstetrícia. Sangramento de terceiro trimestre. Amamentação. Doenças sexualmente transmissíveis e gestação. Puerpério. Infecção puerperal. Hemorragia pós-parto. Trauma na gestação.

NUTRICIONISTA: Nutrição nos ciclos da vida - Conceito de Alimentação e Nutrição. Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares). Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento). II. Nutrição Clínica - Modificações da dieta normal. Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000). Desnutrição. Doenças Gastrointestinais, Endócrinas; Cardiovasculares; Renais;



Hepáticas; Sistema Musculoesquelético, Neoplasias, Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo. Interação entre medicamentos e nutrientes. Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PSICÓLOGO: Ética profissional. Concepções sobre o desenvolvimento e aprendizagem. Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento, aprendizagem e suas aplicações na educação. O desenvolvimento humano. Emoções e escola. Introdução à psicologia escolar. Contribuições da psicologia aos processos de ensino e aprendizagem. Psicologia pedagógica. Inclusão escolar. Fracasso escolar. Relação família e escola. Desenvolvimento psicológico e educação. Desafios da prática educativa. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Políticas Públicas de Assistência e trabalho em equipe.

EDUCADOR FÍSICO: Saúde e Atividade Física. Avaliação em Saúde. Epidemiologia da Atividade Física. Testes de esforço e sua prescrição. Informação em Saúde. Qualidade de vida relacionada à saúde e atividade física. Educação e Promoção da Saúde. Educação Física nos Serviços de Saúde. Gestão em Saúde. Exercícios na saúde e na doença. A atividade física na proposta de reforma psiquiátrica (Serviços psicossociais). Qualidade de vida relacionada à saúde na perspectiva dos NASFs.



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

As datas constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em edital.

DATAS	EVENTOS
11/07/2017	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12 e 13/07/17 9h às 16h	Prazo para recurso referente ao Edital de Abertura
14 a 18/07/2017	Período para realizar a inscrição na Prefeitura Municipal de Novo Xingu, nos termos deste Edital
19/07/2017	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de PNE e Lactante
20/07/2017 9h às 16h	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
21/07/2017	Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
03/08/2017	Realização da Prova Escrita Objetiva
04/08/2017	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
07/08/2017 9h às 16h	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
08/08/2017	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial
09/08/2017 9h às 16h	Recurso contra a classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva
10/08/2017	Publicação do resultado dos recursos e Publicação da classificação final / Homologação do Processo Seletivo



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº	<input type="text"/>	FUNÇÃO	<input type="text"/>
NOME DO CANDIDATO	<input type="text"/>		
DATA DE NASCIMENTO	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>	NATURALIDADE	<input type="text"/>
ESTADO CIVIL	<input type="text"/>	NACIONALIDADE	<input type="text"/>
CPF	<input type="text"/>	RG	<input type="text"/>
ESTADO EMISSOR	<input type="text"/>		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	<input type="text"/>		
NÚMERO	<input type="text"/>	COMPLEMENTO	<input type="text"/>
BAIRRO	<input type="text"/>	CIDADE	<input type="text"/>
UF	<input type="text"/>		
TELEFONE FIXO	<input type="text"/>	TELEFONE CELULAR	<input type="text"/>
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	<input type="text"/>		

DOCUMENTOS ANEXADOS NESTA INSCRIÇÃO:

Assinalação pelo Candidato		DOCUMENTOS	Conferência pela Comissão	
Sim	Não		Sim	Não
		Cópia do CPF		
		Cópia do RG		
		Cópia Título de Eleitor e comprovante da última votação		
		Cópia Certificado de Reservista / Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)		
Comproverantes de Habilitação para a função:				
		Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental		
		Cópia de Certificado de conclusão do Ensino Médio		
		Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior na área específica da função		
		Cópia do comprovante de registro no Conselho de Classe Profissional (Enfermeiro, Eng. Civil, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista, Nutricionista e Psicólogo)		
		Comprovação de experiência profissional (Educador Social)		
		Comprovante de endereço residencial (Ag. Com. de Saúde)		
		Outros documentos: _____		



DECLARO:

1. Estar de acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária
2. Que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras.
3. Atender as exigências constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária
4. Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
5. A documentação anexada a esta Ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº FUNÇÃO

NOME DO CANDIDATO

Novo Xingu / RS, em ____ de _____ de 2017.

(identificação e assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição)



ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO

À
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2017**

Prefeitura Municipal de Novo Xingu - RS

NOME: _____

FUNÇÃO: _____ **Nº DE INSCRIÇÃO:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE/ESTADO:** _____

TEL. FIXO: () _____ **TEL. CELULAR:** () _____

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho solicitar à V.Sa., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA () SIM () NÃO
() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA) () MESA PARA CADEIRANTE () LEDOR () PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO 24 () LACTANTE () OUTRA. QUAL: _____

Novo Xingu – RS, de de 2017

Assinatura do Candidato

Recebido por:

Assinatura do Responsável p/ recebimento

30